

YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 92.660.604/0001-82 - NIRE nº 43.300.006.484

Em atendimento ao disposto nas Instruções CVM nº 358/2002 e nº 319/1999, ambas com suas alterações posteriores, a Yara Brasil Fertilizantes S.A. ("Yara Brasil") comunica à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados, as condições de incorporação da Yara Brasil Agronegócios Ltda. ("Agronegócios") e da Fertibrás S.A. ("Fertibrás") pela Yara Brasil, conforme constam no Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 12/06/2007 entre os Diretores da Yara Brasil e da Agronegócios e no Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 12/06/2007 entre os Diretores da Yara Brasil e da Fertibrás. Ademais, a Yara Brasil e a Fertimar Fertilizantes do Maranhão S.A. ("Fertimar"), comunicam à CVM, aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados, as condições de incorporação da Fertimar pela Yara Brasil, conforme constam no Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 12/06/2007 entre os Diretores da Yara Brasil e da Fertimar.

I. JUSTIFICATIVA DAS INCORPORAÇÕES

A Yara Brasil é companhia aberta com sede na Av. Padre Cacique nº 320, bairro Menino Deus, CEP 90810-240, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.006.484.

A Agronegócios é sociedade empresária limitada com sede na Av. Padre Cacique nº 320, 4º andar, sala 01, CEP 90810-240, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.222.907/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.204.941.216.

A Fertibrás é sociedade anônima fechada com sede na Av. Henry Ford nº 803, 1º andar, Presidente Altino, CEP 06210-108, Osasco, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.442.109/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.021.819.

A Fertimar é sociedade anônima registrada na CVM como companhia incentivada, com sede na Rodovia BR 101 Sul, sem número, km 21,5, CEP 54500-000, Pontezinha, Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.179.392/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26.3.000200-1.

A Yara Brasil, a Agronegócios, a Fertibrás e a Fertimar são sociedades controladas indiretamente por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. A Fertimar Holdings AS detém atualmente aproximadamente 99,98% das ações ordinárias e 93,82% das ações preferenciais da Yara Brasil, totalizando aproximadamente 95,90% do capital social desta sociedade, bem como todas menos 1 (uma) quota representativas do capital social da Agronegócios. A Agronegócios detém atualmente aproximadamente 100% das ações ordinárias e 99,97% das ações preferenciais da Fertibrás, totalizando aproximadamente 99,98% do capital social desta sociedade. A Fertibrás, por sua vez, detém aproximadamente 99,99% das ações ordinárias e 99,93% das ações preferenciais da Fertimar, totalizando aproximadamente 99,95% do capital social desta sociedade.

A incorporação da Agronegócios na Yara Brasil se justifica pelos seguintes motivos: (a) a Agronegócios possui como um de seus principais ativos a participação acionária detida no capital social da Fertibrás, sociedade controlada diretamente pela Agronegócios. Quando das aquisições de ações representativas do capital social da Fertibrás, a Agronegócios registrou giro no valor de R\$ 252.644.198,16 (duzentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e dezesses centavos), apurado com base na expectativa de resultado futuro da Fertibrás ("Ágio"), não tendo a Agronegócios incorrido em qualquer endividamento relacionado às aquisições de ações representativas do capital social da Fertibrás;

(b) tendo em vista que as assembleias gerais extraordinárias da Fertibrás e da Yara Brasil realizadas em 11/06/2007 já aprovaram a proposta de incorporação da Fertibrás na Yara Brasil, tal incorporação, juntamente com a incorporação da Agronegócios na Yara Brasil, se definitivamente aprovadas, criaria a possibilidade de a Yara Brasil aproveitar, em suas operações, o benefício de caixa representado pela amortização futura do Ágio, fortalecendo a estrutura financeira da Yara Brasil.

As incorporações da Fertibrás e da Fertimar na Yara Brasil se justificam pelos seguintes motivos: (a) considerando que (i) a Fertibrás, a Fertimar e a Yara Brasil pertencem a um mesmo grupo econômico; e (ii) exercem atualmente a atividade comercial relativa à produção e comercialização de fertilizantes e produtos relacionados para a lavoura e pecuária, é do interesse das sociedades concentrarem seus esforços diretamente na Yara Brasil evitando a duplicidade de custos e a superposição de operações por tais empresas; e

(b) das incorporações resultará a otimização da eficiência operacional da Yara Brasil, bem como maior sinergia e ampla integração e unidade administrativa, comercial e financeira, com redução de custos operacionais.

II. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

As propostas de incorporação da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar na Yara Brasil foram aprovadas pelos Conselho de Administração da Fertimar e da Yara Brasil e pela Diretoria da Fertibrás, conforme reuniões realizadas em 23/05/2007. Subsequentemente, tais propostas foram aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil realizadas em 11/06/2007, as quais aprovaram, inclusive, a nomeação da empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes nº 1155, conjunto 903, bairro Petrópolis, CEP 90480-004, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul (CRC/RS) sob nº 03349/0-0, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.264.493/0001-09 como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação para fins de tais incorporações, conforme mencionado no item III abaixo. A aprovação das incorporações e de suas condições, dentre outras matérias, serão submetidas à análise e deliberação pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias da Yara Brasil, da Fertibrás e da Fertimar convocadas para o dia 29/06/2007, bem como pelos sócios da Agronegócios.

III. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E AUMENTO DE CAPITAL

3.1. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido e Balanços Patrimoniais. As incorporações realizar-se-ão pelo valor contábil do patrimônio líquido da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar, conforme os respectivos Laudos de Avaliação preparados com base nos balanços patrimoniais de tais sociedades levantados em 31/05/2007, que constituirão os balanços-base das operações e foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o disposto no art. 13 da Instrução CVM nº 319/99, com suas alterações posteriores, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes às referidas incorporações, inclusive os procedimentos contábeis considerados como melhores práticas. Os balanços patrimoniais da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar levantados em 31/05/2007 foram auditados pela Deloitte & Touche Tohmatsu Auditores Independentes, PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes e Deloitte & Touche Tohmatsu Auditores Independentes, respectivamente.

3.1.1. Conforme disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, e tendo em vista que a Agronegócios, a Fertibrás, a Fertimar e a Yara Brasil são controladas direta ou indiretamente por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, foram elaborados, ainda, Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos da Agronegócios, da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil ajustados a preços de mercado, na mesma data-base de 31/05/2007, tomando-se como base os balanços patrimoniais referidos no item 3.1 acima e balanço patrimonial da Yara Brasil datado de 31/05/2007, o qual também foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o disposto no art. 13 da Instrução CVM nº 319/99, com suas alterações posteriores, inclusive os procedimentos contábeis considerados como melhores práticas, tendo sido auditado pela Directa Auditores Independentes.

3.2. Empresa especializada. Foi aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil realizadas em 11/06/2007 a nomeação da SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, para proceder à (i) avaliação dos patrimônios líquidos contábeis da Agronegócios, da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil e elaborar os Laudos de Avaliação que indicarão os valores a serem efetivamente vendidos para a Yara Brasil em razão das incorporações, e (ii) avaliação dos patrimônios líquidos ajustados a preço de mercado da Agronegócios, da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil e elaborar os correspondentes Laudos de Avaliação.

3.2.1. A SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes declarou não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores da Yara Brasil, da Agronegócios, da Fertibrás e/ou da Fertimar, e/ou em face de acionista(s) minoritário(s) das mesmas e/ou seus respectivos sócios, e/ou no tocante às próprias incorporações.

3.3. Resultado da Avaliação dos Patrimônios Líquidos e Aumentos do Capital Social da Yara Brasil. A avaliação dos patrimônios líquidos contábeis da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar na data-base de 31/05/2007 foi realizada pela empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, que apurou os seguintes valores: (i) patrimônio líquido contábil da Agronegócios: R\$ 367.388.948,92 (trezentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), (ii) patrimônio líquido contábil da Fertibrás: R\$ 187.855.174,56 (cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e (iii) patrimônio líquido contábil da Fertimar: R\$ 13.972.977,78 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Desta forma:

a) por ocasião da incorporação da Agronegócios na Yara Brasil, será constituída uma reserva especial de ágio na Yara Brasil no valor de R\$ 85.899.027,37 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos), equivalente ao benefício fiscal que decorrerá da amortização do Ágio, tendo a Agronegócios constituído a provisão em montante equivalente ao valor do Ágio e uma conta de ativo diferido referente ao valor do benefício fiscal que decorrerá da amortização do Ágio na Yara Brasil (ambos os lançamentos contábeis são doravante designados simplesmente "Provisão"), conforme estabelecido no art. 6º, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 319/99, com suas alterações posteriores. Referida Provisão encontra-se refletida no balanço patrimonial da Agronegócios levantado em 31/05/2007, o qual constituirá o balanço-base da presente incorporação. Desta forma, por ocasião da incorporação da Agronegócios na Yara Brasil, o capital social da Yara Brasil será aumentado em R\$ 281.489.921,55 (duzentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), valor este que corresponde ao valor contábil do patrimônio líquido da Agronegócios antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio;

(b) por ocasião da incorporação da Fertibrás na Yara Brasil, o capital social da Yara Brasil será aumentado em R\$ 28.597,76 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), valor este que equivale ao valor contábil do patrimônio líquido da Fertibrás em 31/05/2007, correspondente à participação acionária detida pelos acionistas minoritários da Fertibrás. A parcela do valor contábil do patrimônio líquido da Fertibrás correspondente à participação acionária detida pela sua acionista controladora, a Agronegócios, não resultará em aumento de capital da Yara Brasil por força exclusiva da presente incorporação, uma vez que, se definitivamente aprovada a incorporação da Agronegócios pela Yara Brasil, esta última incorporação já acarretará um aumento do capital social da Yara Brasil em montante correspondente ao valor contábil da participação acionária detida pela Agronegócios no capital social da Fertibrás e, consequentemente, da participação acionária detida pela Fertibrás no capital social da Fertimar na data-base de 31/05/2007;

(c) por ocasião da incorporação da Fertimar na Yara Brasil, o capital social da Yara Brasil será aumentado em R\$ 7.234,88 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), valor este que equivale ao valor contábil do patrimônio líquido da Fertimar em 31/05/2007 correspondente à participação acionária detida pelos acionistas minoritários da Fertimar. A parcela do valor contábil do patrimônio líquido da Fertimar correspondente à participação acionária detida pela sua acionista controladora, a Fertibrás, não resultará em aumento de capital da Yara Brasil por força exclusiva da presente incorporação, uma vez que, se definitivamente aprovadas as incorporações da Agronegócios e da Fertibrás pela Yara Brasil, estas incorporações já acarretarão um aumento do capital social da Yara Brasil em montante correspondente ao valor contábil da participação acionária detida pela Agronegócios no capital social da Fertibrás e, consequentemente, da participação acionária detida pela Fertibrás no capital social da Fertimar na data-base de 31/05/2007.

3.3.1. Após o término de cada exercício social e na medida em que a Yara Brasil vier a auferir benefício fiscal em decorrência da amortização do Ágio e que este benefício represente uma efetiva diminuição dos tributos pagos pela Yara Brasil, a correspondente parcela da reserva especial de ágio que será constituída em razão da presente incorporação será objeto de capitalização em proveito de todos os acionistas da Yara Brasil, de forma que tal capitalização não acarretará qualquer diluição da participação acionária detida por seus acionistas minoritários.

3.4. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas na Agronegócios, na Fertibrás e na Fertimar entre 31/05/2007 e a data da efetivação das respectivas incorporações serão registradas na contabilidade da Yara Brasil, pertencendo o resultado desse período à Yara Brasil.

FATO RELEVANTE

IV. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

4.1. Relação de Substituição Aplicável à Incorporação da Agronegócios pela Yara Brasil. Quando da incorporação da Agronegócios pela Yara Brasil, as quotas detidas pelos sócios da Agronegócios em seu capital social serão canceladas e substituídas por ações da Yara Brasil, em conformidade com os subitens abaixo.

4.1.1. Para cada 1 (uma) quota de emissão da Agronegócios detida pelos sócios da Agronegócios serão atribuídas 0,054745 ações ordinárias da Yara Brasil.

4.1.2. A relação de substituição estabelecida acima foi determinada com base no valor contábil do patrimônio líquido da Agronegócios (antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio), nos termos do art. 9º da Instrução CVM nº 319/99 e da Yara Brasil, fundamentado nos arts. 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, com base nos balanços patrimoniais da Agronegócios e da Yara Brasil de 31/05/2007, em plena consonância com os laudos de avaliação elaborados pela empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes que se encontram nas sedes sociais da Agronegócios e da Yara Brasil, conforme segue:

	Agronegócios	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido Contábil	R\$ 281.489.921,55 ^(*)	R\$ 195.180.154,00
Nº de quotas/ações representativas do capital social	551.130.150	20.920.459
Relação de substituição das quotas por ações ordinárias	1 quota	0,054745 ações ordinárias

^(*) Antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio.

4.1.3. Se aprovada a incorporação da Agronegócios na Yara Brasil, as frações de ações da Yara Brasil que remanescerem em virtude da relação de substituição estabelecida nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 acima serão canceladas.

4.1.4. Por se tratar de incorporação de sociedades sob controle comum, e para fins exclusivos da comparação prevista no art. 264 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, foi apurada a seguinte relação de substituição das quotas representativas do capital social da Agronegócios por ações da Yara Brasil com base nos Laudos de Avaliação elaborados pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes do valor do patrimônio líquido destas sociedades ajustados a preços de mercado (antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio, no caso da Agronegócios), na data de 31/05/2007, tomando-se como base os balanços patrimoniais da Agronegócios e da Yara Brasil referidos nos itens 3.1 e 3.1.1 acima, respectivamente. Esta relação de substituição é apresentada apenas para fins de comparação e não prevalecerá para fins da presente incorporação, devendo prevalecer a relação de substituição mencionada no item 4.1.1 acima.

	Agronegócios	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado	R\$ 540.615.254,84 ^(*)	R\$ 275.407.652,81
Nº de quotas/ações representativas do capital social	551.130.150	20.920.459
Relação de substituição das quotas por ações ordinárias	1 quota	0,074512 ações ordinárias

^(*) Antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio.

4.2. Relação de Substituição Aplicável à Incorporação da Fertibrás pela Yara Brasil. Quando da incorporação da Fertibrás pela Yara Brasil, as ações detidas pelos acionistas da Fertibrás em seu capital social serão canceladas. Referidas ações detidas no capital social da Fertibrás (com exceção daquelas detidas pela sua acionista controladora, a Agronegócios) serão substituídas por ações da Yara Brasil, em conformidade com os subitens abaixo.

4.2.1. Para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão de Fertibrás detida por um acionista da Fertibrás (com exceção da Agronegócios) serão atribuídas 2,053089 ações ordinárias da Yara Brasil. Para cada 1 (uma) ação preferencial de emissão da Fertibrás detida por um acionista da Fertibrás (com exceção da Agronegócios) serão atribuídas 2,053089 ações preferenciais da Yara Brasil.

4.2.2. A relação de substituição estabelecida acima foi determinada com base no valor contábil do patrimônio líquido da Fertibrás e da Yara Brasil, fundamentado nos arts. 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, com base nos balanços patrimoniais de 31/05/2007 da Fertibrás e da Yara Brasil, em plena consonância com os laudos de avaliação elaborados pela empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes que se encontram nas sedes sociais da Fertibrás e da Yara Brasil, conforme segue:

	Fertibrás	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido Contábil	R\$ 187.855.174,56	R\$ 195.180.154,00
Nº de ações representativas do capital social	9.807.335	20.920.459
Relação de substituição das ações ordinárias (*)	1 ação ordinária	2,053089 ações ordinárias
Relação de substituição das ações preferenciais (*)	1 ação preferencial	2,053089 ações preferenciais

^(*) Não aplicável às ações detidas pela Agronegócios no capital social da Fertibrás.

4.2.3. Se aprovada a incorporação da Fertibrás na Yara Brasil, as frações de ações da Yara Brasil que remanescerem em virtude da relação de substituição estabelecida nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima serão adquiridas pela acionista controladora da Yara Brasil, a Fertimar Holdings AS, pelos seus valores patrimoniais contábeis, conforme estabelecidos no Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Yara Brasil, elaborado pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com base no balanço patrimonial da Yara Brasil levantado em 31/05/2007. Tais valores ficarão à disposição dos acionistas da Fertibrás que remanesceriam com frações de ações de emissão da Yara Brasil, na sede social da Yara Brasil, a partir do 30º (trigésimo) dia calendário contado a partir da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fertibrás que aprovar a incorporação. Não obstante, os acionistas da Fertibrás que remanesceriam com frações de ações de emissão da Yara Brasil em razão da referida relação de substituição de ações, e que não desejarem receber o valor patrimonial contábil correspondente a tais frações de ações, terão o prazo de 30 (trinta) dias calendários contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fertibrás que aprovar a incorporação, para se comporem e manifestarem, por escrito à Yara Brasil, mediante comunicação endereçada ao seu Diretor Presidente, o interesse de transferirem entre si tais frações, de forma a completar número(s) inteiro(s) de ação(ões) ordinária(s) ou preferencial(is), conforme o caso. Nesta hipótese, a Fertimar Holdings AS deverá transferir as respectivas ações aos acionistas que tiverem se composto e completado número(s) inteiro(s) de ação(ões) ordinária(s) ou preferencial(is), ficando desonerada de realizar o pagamento do valor patrimonial contábil de tais ações, indicado no Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Yara Brasil, elaborado pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com base no balanço patrimonial da Yara Brasil levantado em 31/05/2007.

4.2.4. As ações ordinárias e preferenciais da Fertibrás e da Yara Brasil possuem os seguintes direitos:

	Fertibrás	Yara Brasil
Ações Ordinárias	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de Voto✓ Dividendo obrigatório no valor de 25% do lucro líquido apurado no exercício, calculado na forma do Estatuto Social	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de Voto✓ Dividendo obrigatório no valor de 25% do lucro líquido apurado no exercício, calculado na forma do Estatuto Social
Ações Preferenciais	<ul style="list-style-type: none">✓ Sem direito a voto✓ Direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária;✓ Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição pela sociedade de lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumento de capital decorrente de capitalização de reservas e lucros; e✓ Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas, no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.	<ul style="list-style-type: none">✓ Sem direito a voto✓ Direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária;✓ Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição pela sociedade de lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumento de capital decorrente de capitalização de reservas e lucros; e✓ Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas, no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.

4.2.5. Tendo em vista o disposto no item 4.2.4 acima, as ações ordinárias e preferenciais da Yara Brasil que os acionistas da Fertibrás receberão em razão da presente incorporação não terão direitos reduzidos se comparadas com as ações ordinárias e preferenciais que atualmente representam o capital social da Fertibrás.

4.2.6. Por se tratar de incorporação de sociedades indiretamente sob controle comum, e para fins exclusivos da comparação prevista no art. 264 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, foi apurada a seguinte relação de substituição das ações representativas do capital social da Fertibrás por ações da Yara Brasil com base nos Laudos de Avaliação elaborados pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes do valor do patrimônio líquido destas sociedades ajustados a preços de mercado, na data de 31/05/2007, tomando-se como base os balanços patrimoniais da Fertibrás e da Yara Brasil referidos nos itens 3.1 e 3.1.1 acima, respectivamente. Esta relação de substituição é apresentada apenas para fins de comparação e não prevalecerá para fins da presente incorporação, devendo prevalecer a relação de substituição mencionada no item 4.2.1 acima.

	Fertibrás	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado	R\$ 447.019.900,89	R\$ 275.407.652,81
Nº de ações representativas do capital social	9.807.335	20.920.459
Relação de substituição das ações ordinárias	1 ação ordinária	3,462351 ações ordinárias
Relação de substituição das ações preferenciais	1 ação preferencial	3,462351 ações preferenciais

4.3. Relação de Substituição Aplicável à Incorporação da Fertimar pela Yara Brasil. Quando da incorporação da Fertimar pela Yara Brasil, as ações detidas pelos acionistas da Fertimar em seu capital social serão canceladas. Referidas ações detidas no capital social da Fertimar (com exceção daquelas detidas por sua acionista controladora, a Fertibrás) serão substituídas por ações da Yara Brasil, em conformidade com os subitens abaixo.

4.3.1. Para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão de Fertimar detida por um acionista da Fertimar (com exceção da Fertibrás) serão atribuídas 0,138775 ações ordinárias da Yara Brasil. Para cada 1 (uma) ação preferencial classe A ou B de emissão da Fertimar detida por um acionista da Fertimar (com exceção da Fertibrás) serão atribuídas 0,138775 ações preferenciais da Yara Brasil.

4.3.2. A relação de substituição estabelecida acima foi determinada com base no valor contábil do patrimônio líquido da Fertimar e da Yara Brasil, fundamentado nos arts. 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, com base nos balanços patrimoniais de 31/05/2007 da Fertimar e da Yara Brasil, em plena consonância com os laudos de avaliação elaborados pela empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes que se encontram nas sedes sociais da Fertimar e da Yara Brasil, conforme segue:

	Fertimar	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido Contábil	R\$ 13.972.977,78	R\$ 195.180.154,00
Nº de ações representativas do capital social	10.792.298	20.920.459
Relação de substituição das ações ordinárias (*)	1 ação ordinária	0,138775 ações ordinárias
Relação de substituição das ações preferenciais (*)	1 ação preferencial	0,138775 ações preferenciais

^(*) Não aplicável às ações detidas pela Fertibrás no capital social da Fertimar.

FERTIMAR FERTILIZANTES DO MARANHÃO S.A.

Companhia Incentivada - CNPJ/MF nº 08.179.392/0001-00 - NIRE nº 26.3.0000200-1

4.3.3. Se aprovada a incorporação da Fertimar na Yara Brasil, as frações de ações da Yara Brasil que remanescerem em virtude da relação de substituição estabelecida no subitem 4.3.1 acima serão adquiridas pela acionista controladora da Yara Brasil, a Fertilizer Holdings AS, pelos seus valores patrimoniais contábeis, conforme estabelecidos no Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Yara Brasil, elaborado pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com base no balanço patrimonial da Yara Brasil levantado em 31/05/2007. Tais valores ficarão à disposição dos acionistas da Fertimar que remanesceriam com frações de ações de emissão da Yara Brasil, na sede social da Yara Brasil, a partir do 30º (trigésimo) dia calendário contado a partir da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fertimar que aprovar a incorporação. Não obstante, os acionistas da Fertimar que remanesceriam com frações de ações de emissão da Yara Brasil em razão da referida relação de substituição de ações, e que não desejarem receber o valor patrimonial contábil correspondente a tais frações de ações, terão o prazo de 30 (trinta) dias calendários contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fertimar que aprovar a incorporação, para se comporem e manifestarem, por escrito à Yara Brasil, mediante comunicação endereçada ao seu Diretor Presidente, o interesse de transferirem entre si tais frações, de forma a completar número(s) inteiro(s) de ação(ões) ordinária(s) ou preferencial(is), conforme o caso. Nesta hipótese, a Fertilizer Holdings AS deverá transferir as respectivas ações da Yara Brasil aos acionistas que tiverem se composto e completado número(s) inteiro(s) de ação(ões) ordinária(s) ou preferencial(is), ficando desonerada de realizar o pagamento do valor patrimonial contábil de tais ações, indicado no Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Yara Brasil, elaborado pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com base no balanço patrimonial da Yara Brasil levantado em 31/05/2007.

4.3.4. As ações ordinárias e preferenciais da Yara Brasil e da Fertimar possuem os seguintes direitos:

	Yara Brasil	Fertimar
Ações Ordinárias	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de Voto✓ Dividendo obrigatório no valor de 25% do lucro líquido apurado no exercício, calculado na forma do Estatuto Social	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de Voto✓ Dividendo obrigatório no valor de 25% do lucro líquido apurado no exercício, calculado na forma do Estatuto Social
Ações Preferenciais	<ul style="list-style-type: none">✓ Sem direito a voto✓ Direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária;✓ Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição pela sociedade de lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumento de capital decorrente de capitalização de reservas e lucros; e✓ Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas, no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.	<ul style="list-style-type: none">✓ Sem direito a voto✓ Prioridade no recebimento do dividendo mínimo, correspondente à sua participação no rateio do dividendo obrigatório

4.3.5. Tendo em vista o disposto no item 4.3.4 acima, as ações ordinárias e/ou preferenciais da Yara Brasil que os acionistas da Fertimar receberão em razão da presente incorporação não terão direitos reduzidos se comparadas com as ações ordinárias e/ou preferenciais que atualmente representam o capital social da Fertimar.

4.3.6. Por se tratar de incorporação de sociedades indiretamente sob controle comum, e para fins exclusivos da comparação prevista no art. 264 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, foi apurada a seguinte relação de substituição das ações representativas do capital social da Fertimar por ações da Yara Brasil com base nos Laudos de Avaliação elaborados pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes do valor do patrimônio líquido destas sociedades ajustados a preços de mercado, na data de 31/05/2007, tomando-se como base os balanços patrimoniais da Fertimar e da Yara Brasil referidos nos itens 3.1 e 3.1.1 acima, respectivamente. Esta relação de substituição é apresentada apenas para fins de comparação e não prevalecerá para fins da presente incorporação, devendo prevalecer a relação de substituição mencionada no item 4.3.1 acima.

	Fertimar	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado	R\$ 16.811.839,74	R\$ 275.407.652,81
Nº de ações representativas do capital social	10.792.298	20.920.459
Relação de substituição das ações ordinárias	1 ação ordinária	0,118330 ações ordinárias
Relação de substituição das ações preferenciais	1 ação preferencial	0,118330 ações preferenciais

4.3.7. Tendo em vista que a Yara Brasil encontra-se registrada perante a CVM como companhia aberta, a incorporação da Fertimar pela Yara Brasil não resultará em nenhuma obrigação adicional face ao disposto na Instrução CVM nº 265/97, com suas alterações posteriores. Sem prejuízo do acima exposto, a Yara Brasil tomará as providências necessárias perante os órgãos competentes visando a manutenção dos benefícios fiscais do estabelecimento da Fertimar relativos a redução do imposto de renda sobre o lucro da exploração.

4.4. As relações de substituição adotadas para fins das incorporações são equitativas e foram calculadas de acordo com critério admitido pela legislação aplicável.

4.5. Composição do capital social da Yara Brasil após a incorporação. Face ao mencionado nos itens anteriores, se aprovadas as incorporações objeto do presente fato relevante, o valor do capital social da Yara Brasil, logo após tais aprovações, passará a ser R\$ 372.371.989,10 (trezentos e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), totalmente integralizado, sendo a seguinte a composição acionária da Yara Brasil:

Acionista	% ações ON	% ações PN	% Total
Fertilizer Holdings AS	100%	93,79%	98,32%
Outros	0%	6,21%	1,68%
Total	100,00	100,00	100,00

V. SUCESSÃO

5.1. Em consequência das incorporações, todos os ativos e passivos da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar serão transferidos à Yara Brasil a partir da aprovação de tais incorporações pela Assembleia Geral da Yara Brasil, se for o caso, sem qualquer solução de continuidade, a qual sucederá a Agronegócios, a Fertibrás e a Fertimar a título universal.

5.2. A administração da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar desconhecem a existência de qualquer passivo ou contingência passiva material não contabilizada em quaisquer de tais sociedades que possa causar qualquer impacto adverso relevante na posição patrimonial da Yara Brasil após a realização das incorporações e consequente assunção dos passivos da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar pela Yara Brasil.

VI. VALOR DE REEMBOLSO

6.1. Valor de Reembolso - Acionistas da Agronegócios. Não é necessária a fixação do valor de reembolso das quotas a que os sócios da Agronegócios teriam direito como dissidentes da incorporação da Agronegócios na Yara Brasil uma vez que todos eles já manifestaram interesse pela sua implementação.

YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 92.660.604/0001-82 - NIRE nº 43.300.006.484

FATO RELEVANTE

Em atendimento ao disposto nas Instruções CVM nº 358/2002 e nº 319/1999, ambas com suas alterações posteriores, a Yara Brasil Fertilizantes S.A. ("Yara Brasil") comunica à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados, as condições da incorporação da Yara Brasil Agronegócios Ltda. ("Agronegócios") e da Fertibrás S.A. ("Fertibrás") pela Yara Brasil, conforme constam no Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 12/06/2007 entre os Diretores da Yara Brasil e da Agronegócios e no Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 12/06/2007 entre os Diretores da Yara Brasil e da Fertibrás. Ademais, a Yara Brasil e a Fertimar Fertilizantes do Maranhão S.A. ("Fertimar"), comunicam à CVM, aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados, as condições da incorporação da Fertimar pela Yara Brasil, conforme constam no Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado em 12/06/2007 entre os Diretores da Yara Brasil e da Fertimar.

I. JUSTIFICATIVA DAS INCORPORAÇÕES

A Yara Brasil é companhia aberta com sede na Av. Padre Cacique nº 320, bairro Menino Deus, CEP 90810-240, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.300.006.484.

A Agronegócios é sociedade empresária limitada com sede na Av. Padre Cacique nº 320, 4º andar, sala 01, CEP 90810-240, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.222.907/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.204.941.216.

A Fertibrás é sociedade anônima fechada com sede na Av. Henry Ford nº 803, 1º andar, Presidente Altino, CEP 06210-108, Osasco, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.442.109/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.021.819.

A Fertimar é sociedade anônima registrada na CVM como companhia incentivada, com sede na Rodovia BR 101 Sul, sem número, km 21,5, CEP 54500-000, Pontezinha, Cidade de Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.179.392/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob NIRE 26.3.0000200-1.

A Yara Brasil, a Agronegócios, a Fertibrás e a Fertimar são sociedades controladas indiretamente por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico. A Fertilizer Holdings AS detém atualmente aproximadamente 99,98% das ações ordinárias e 93,82% das ações preferenciais da Yara Brasil, totalizando aproximadamente 95,90% do capital social desta sociedade, bem como todas menos 1 (uma) quota representativas do capital social da Agronegócios. A Agronegócios detém atualmente aproximadamente 100% das ações ordinárias e 99,97% das ações preferenciais da Fertibrás, totalizando aproximadamente 99,98% do capital social desta sociedade. A Fertibrás, por sua vez, detém aproximadamente 99,99% das ações ordinárias e 99,93% das ações preferenciais da Fertimar, totalizando aproximadamente 99,95% do capital social desta sociedade.

A incorporação da Agronegócios na Yara Brasil se justifica pelos seguintes motivos:

(a) a Agronegócios possui como um de seus principais ativos a participação acionária detida no capital social da Fertibrás, sociedade controlada diretamente pela Agronegócios. Quando das aquisições de ações representativas do capital social da Fertibrás, a Agronegócios registrou ágio no valor de R\$ 252.644.198,16 (duzentos e cinquenta e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos), apurado com base na expectativa de resultado futuro da Fertibrás ("Ágio"), não tendo a Agronegócios incorrido em qualquer endividamento relacionado às aquisições de ações representativas do capital social da Fertibrás;

(b) tendo em vista que as assembleias gerais extraordinárias da Fertibrás e da Yara Brasil realizadas em 11/06/2007 já aprovaram a proposta de incorporação da Fertibrás na Yara Brasil, tal incorporação, juntamente com a incorporação da Agronegócios na Yara Brasil, se definitivamente aprovadas, criarão a possibilidade de a Yara Brasil aproveitar, em suas operações, o benefício de caixa representado pela amortização futura do Ágio, fortalecendo a estrutura financeira da Yara Brasil.

As incorporações da Fertibrás e da Fertimar na Yara Brasil se justificam pelos seguintes motivos:

(a) considerando que (i) a Fertibrás, a Fertimar e a Yara Brasil pertencem a um mesmo grupo econômico; e (ii) exercem atualmente a atividade comercial relativa à produção e comercialização de fertilizantes e produtos relacionados para a lavoura e pecuária, é do interesse das sociedades concentrarem seus esforços diretamente na Yara Brasil evitando a duplicidade de custos e a superposição de operações por tais empresas; e

(b) das incorporações resultará a otimização da eficiência operacional da Yara Brasil, bem como maior sinergia e ampla integração e unidade administrativa, comercial e financeira, com redução de custos operacionais.

II. AUTORIZAÇÕES SOCIETÁRIAS

As propostas de incorporação da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar na Yara Brasil foram aprovadas pelos Conselho de Administração da Fertimar e da Yara Brasil e pela Diretoria da Fertibrás, conforme reuniões realizadas em 23/05/2007. Subseqüentemente, tais propostas foram aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil realizadas em 11/06/2007, as quais aprovaram, inclusive, a nomeação da empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes nº 1155, conjunto 903, bairro Petrópolis, CEP 90480-004, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul (CRC/RS) sob nº 03349/O-0, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.264.493/0001-09 como responsável pela elaboração dos Laudos de Avaliação para fins de tais incorporações, conforme mencionado no item III abaixo. A aprovação das incorporações e de suas condições, dentre outras matérias, serão submetidas à análise e deliberação pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias da Yara Brasil, da Fertibrás e da Fertimar convocadas para o dia 29/06/2007, bem como pelos sócios da Agronegócios.

III. AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E AUMENTO DE CAPITAL

3.1. Critérios de Avaliação do Patrimônio Líquido e Balanços Patrimoniais. As incorporações realizar-se-ão pelo valor contábil do patrimônio líquido da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar, conforme os respectivos Laudos de Avaliação preparados com base nos balanços patrimoniais de tais sociedades levantados em 31/05/2007, que constituirão os balanços-base das operações e foram elaborados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o disposto no art. 13 da Instrução CVM nº 319/99, com suas alterações posteriores, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes às referidas incorporações, inclusive os procedimentos contábeis considerados como melhores práticas. Os balanços patrimoniais da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar levantados em 31/05/2007 foram auditados pela Deloitte & Touche Tohmatsu Auditores Independentes, PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes e Deloitte & Touche Tohmatsu Auditores Independentes, respectivamente.

3.1.1. Conforme disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, e tendo em vista que a Agronegócios, a Fertibrás, a Fertimar e a Yara Brasil são controladas direta ou indiretamente por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, foram elaborados, ainda, Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos da Agronegócios, da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil ajustados a preços de mercado, na mesma data-base de 31/05/2007, tomando-se como base os balanços patrimoniais referidos no item 3.1 acima e balanço patrimonial da Yara Brasil datado de 31/05/2007, o qual também foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o disposto no art. 13 da Instrução CVM nº 319/99, com suas alterações posteriores, inclusive os procedimentos contábeis considerados como melhores práticas, tendo sido auditado pela Directa Auditores Independentes.

3.2. Empresa especializada. Foi aprovada pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil realizadas em 11/06/2007 a nomeação da SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, para proceder à (i) avaliação dos patrimônios líquidos contábeis da Agronegócios, da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil e elaborar os Laudos de Avaliação que indicarão os valores a serem efetivamente vendidos para a Yara Brasil em razão das incorporações, e (ii) avaliação dos patrimônios líquidos ajustados a preço de mercado da Agronegócios, da Fertibrás, da Fertimar e da Yara Brasil e elaborar os correspondentes Laudos de Avaliação.

3.2.1. A SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes declarou não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas controladores da Yara Brasil, da Agronegócios, da Fertibrás e/ou da Fertimar, e/ou em face de acionista(s) minoritário(s) das mesmas e/ou seus respectivos sócios, e/ou no tocante às próprias incorporações.

3.3. Resultado da Avaliação dos Patrimônios Líquidos e Aumentos do Capital Social da Yara Brasil. A avaliação dos patrimônios líquidos contábeis da Agronegócios, da Fertibrás e da Fertimar na data-base de 31/05/2007 foi realizada pela empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, que apurou os seguintes valores: (i) patrimônio líquido contábil da Agronegócios: R\$ 367.388.948,92 (trezentos e sessenta e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), (ii) patrimônio líquido contábil da Fertibrás: R\$ 187.855.174,56 (cento e oitenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), e (iii) patrimônio líquido contábil da Fertimar: R\$ 13.972.977,78 (treze milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos). Desta forma:

a) por ocasião da incorporação da Agronegócios na Yara Brasil, será constituída uma reserva especial de ágio na Yara Brasil no valor de R\$ 85.899.027,37 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos), equivalente ao benefício fiscal que decorrerá da amortização do Ágio, tendo a Agronegócios constituído a provisão em montante equivalente ao valor do Ágio e uma conta de ativo diferido referente ao valor do benefício fiscal que decorrerá da amortização do Ágio na Yara Brasil (ambos os lançamentos contábeis são doravante designados simplesmente "Provisão"), conforme estabelecido no art. 6º, parágrafo 1º, da Instrução CVM nº 319/99, com suas alterações posteriores. Referida Provisão encontra-se refletida no balanço patrimonial da Agronegócios levantado em 31/05/2007, o qual constituirá o balanço-base da presente incorporação. Desta forma, por ocasião da incorporação da Agronegócios na Yara Brasil, o capital social da Yara Brasil será aumentado em R\$ 281.489.921,55 (duzentos e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), valor este que corresponde ao valor contábil do patrimônio líquido da Agronegócios antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio;

(b) por ocasião da incorporação da Fertibrás na Yara Brasil, o capital social da Yara Brasil será aumentado em R\$ 28.597,76 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), valor este que equivale ao valor contábil do patrimônio líquido da Fertibrás em 31/05/2007, correspondente à participação acionária detida pelos acionistas minoritários da Fertibrás. A parcela do valor contábil do patrimônio líquido da Fertibrás correspondente à participação acionária detida pela sua acionista controladora, a Agronegócios, não resultará em aumento de capital da Yara Brasil por força exclusiva da presente incorporação, uma vez que, se definitivamente aprovada a incorporação da Agronegócios pela Yara Brasil, esta última incorporação já acarretará um aumento do capital social da Yara Brasil em montante correspondente ao valor contábil da participação acionária detida pela Agronegócios no capital social da Fertibrás na data-base de 31/05/2007; e

(c) por ocasião da incorporação da Fertimar na Yara Brasil, o capital social da Yara Brasil será aumentado em R\$ 7.234,88 (sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), valor este que equivale ao valor contábil do patrimônio líquido da Fertimar em 31/05/2007 correspondente à participação acionária detida pelos acionistas minoritários da Fertimar. A parcela do valor contábil do patrimônio líquido da Fertimar correspondente à participação acionária detida pela sua acionista controladora, a Fertibrás, não resultará em aumento de capital da Yara Brasil por força exclusiva da presente incorporação, uma vez que, se definitivamente aprovadas as incorporações da Agronegócios e da Fertibrás pela Yara Brasil, estas incorporações já acarretarão um aumento do capital social da Yara Brasil em montante correspondente ao valor contábil da participação acionária detida pela Agronegócios no capital social da Fertibrás e, conseqüentemente, da participação acionária detida pela Fertibrás no capital social da Fertimar na data-base de 31/05/2007.

3.3.1. Após o término de cada exercício social e na medida em que a Yara Brasil vier a auferir benefício fiscal em decorrência da amortização do Ágio e que este benefício represente uma efetiva diminuição dos tributos pagos pela Yara Brasil, a correspondente parcela da reserva especial de ágio que será constituída em razão da presente incorporação será objeto de capitalização em proveito de todos os acionistas da Yara Brasil, de forma que tal capitalização não acarretará qualquer diluição da participação acionária detida por seus acionistas minoritários.

3.4. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas na Agronegócios, na Fertibrás e na Fertimar entre 31/05/2007 e a data da efetivação das respectivas incorporações serão registradas na contabilidade da Yara Brasil, pertencendo o resultado desse período à Yara Brasil.

IV. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

4.1. Relação de Substituição Aplicável à Incorporação da Agronegócios pela Yara Brasil. Quando da incorporação da Agronegócios pela Yara Brasil, as quotas detidas pelos sócios da Agronegócios em seu capital social serão canceladas e substituídas por ações da Yara Brasil, em conformidade com os subitens abaixo.

4.1.1. Para cada 1 (uma) quota de emissão da Agronegócios detida pelos sócios da Agronegócios serão atribuídas 0,054745 ações ordinárias da Yara Brasil.

4.1.2. A relação de substituição estabelecida acima foi determinada com base no valor contábil do patrimônio líquido da Agronegócios (antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio), nos termos do art. 9º da Instrução CVM nº 319/99 e da Yara Brasil, fundamentado nos arts. 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, com base nos balanços patrimoniais da Agronegócios e da Yara Brasil de 31/05/2007, em plena consonância com os laudos de avaliação elaborados pela empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes que se encontram nas sedes sociais da Agronegócios e da Yara Brasil, conforme segue:

	Agronegócios	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido Contábil	R\$ 281.489.921,55 ^(*)	R\$ 195.180.154,00
Nº de quotas/ações representativas do capital social	551.130.150	20.920.459
Relação de substituição das quotas por ações ordinárias	1 quota	0,054745 ações ordinárias

^(*) Antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio.

4.1.3. Se aprovada a incorporação da Agronegócios na Yara Brasil, as frações de ações da Yara Brasil que remanescerem em virtude da relação de substituição estabelecida nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 acima serão canceladas.

4.1.4. Por se tratar de incorporação de sociedades sob controle comum, e para fins exclusivos da comparação prevista no art. 264 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, foi apurada a seguinte relação de substituição das quotas representativas do capital

FERTIMAR FERTILIZANTES DO MARANHÃO S.A.

Companhia Incentivada - CNPJ/MF nº 08.179.392/0001-00 - NIRE nº 26.3.0000200-1

social da Agronegócios por ações da Yara Brasil com base nos Laudos de Avaliação elaborados pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes do valor do patrimônio líquido destas sociedades ajustados a preços de mercado (antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio, no caso da Agronegócios), na data de 31/05/2007, tomando-se como base os balanços patrimoniais da Agronegócios e da Yara Brasil referidos nos itens 3.1 e 3.1.1 acima, respectivamente. Esta relação de substituição é apresentada apenas para fins de comparação e não prevalecerá para fins da presente incorporação, devendo prevalecer a relação de substituição mencionada no item 4.1.1 acima.

	Agronegócios	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado	R\$ 540.615.254,84 ^(*)	R\$ 275.407.652,81
Nº de quotas/ações representativas do capital social	551.130.150	20.920.459
Relação de substituição das quotas por ações ordinárias	1 quota	0,074512 ações ordinárias

^(*) Antes da constituição da Provisão e excluído o valor do Ágio.

4.2. Relação de Substituição Aplicável à Incorporação da Fertibrás pela Yara Brasil. Quando da incorporação da Fertibrás pela Yara Brasil, as ações detidas pelos acionistas da Fertibrás em seu capital social serão canceladas. Referidas ações detidas no capital social da Fertibrás (com exceção daquelas detidas pela sua acionista controladora, a Agronegócios) serão substituídas por ações da Yara Brasil, em conformidade com os subitens abaixo.

4.2.1. Para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão de Fertibrás detida por um acionista da Fertibrás (com exceção da Agronegócios) serão atribuídas 2,053089 ações ordinárias da Yara Brasil. Para cada 1 (uma) ação preferencial de emissão da Fertibrás detida por um acionista da Fertibrás (com exceção da Agronegócios) serão atribuídas 2,053089 ações preferenciais da Yara Brasil.

4.2.2. A relação de substituição estabelecida acima foi determinada com base no valor contábil do patrimônio líquido da Fertibrás e da Yara Brasil, fundamentado nos arts. 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, com base nos balanços patrimoniais de 31/05/2007 da Fertibrás e da Yara Brasil, em plena consonância com os laudos de avaliação elaborados pela empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes que se encontram nas sedes sociais da Fertibrás e da Yara Brasil, conforme segue:

	Fertibrás	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido Contábil	R\$ 187.855.174,56	R\$ 195.180.154,00
Nº de ações representativas do capital social	9.807.335	20.920.459
Relação de substituição das ações ordinárias (*)	1 ação ordinária	2,053089 ações ordinárias
Relação de substituição das ações preferenciais (*)	1 ação preferencial	2,053089 ações preferenciais

^(*) Não aplicável às ações detidas pela Agronegócios no capital social da Fertibrás.

4.2.3. Se aprovada a incorporação da Fertibrás na Yara Brasil, as frações de ações da Yara Brasil que remanescerem em virtude da relação de substituição estabelecida nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima serão adquiridas pela acionista controladora da Yara Brasil, a Fertilizer Holdings AS, pelos seus valores patrimoniais contábeis, conforme estabelecidos no Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Yara Brasil, elaborado pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com base no balanço patrimonial da Yara Brasil levantado em 31/05/2007. Tais valores ficarão à disposição dos acionistas da Fertibrás que remanesceriam com frações de ações de emissão da Yara Brasil, na sede social da Yara Brasil, a partir do 30º (trigésimo) dia calendário contado a partir da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fertibrás que aprovar a incorporação. Não obstante, os acionistas da Fertibrás que remanesceriam com frações de ações de emissão da Yara Brasil em razão da referida relação de substituição de ações, e que não desejarem receber o valor patrimonial contábil correspondente a tais frações de ações, terão o prazo de 30 (trinta) dias calendários contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fertibrás que aprovar a incorporação, para se comporem e manifestarem, por escrito à Yara Brasil, mediante comunicação endereçada ao seu Diretor Presidente, o interesse de transferirem entre si tais frações, de forma a completar número(s) inteiro(s) de ação(ões) ordinária(s) ou preferencial(is), conforme o caso. Nesta hipótese, a Fertilizer Holdings AS deverá transferir as respectivas ações aos acionistas que tiverem se composto e completado número(s) inteiro(s) de ação(ões) ordinária(s) ou preferencial(is), ficando desonerada de realizar o pagamento do valor patrimonial contábil de tais ações, indicado no Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Yara Brasil, elaborado pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com base no balanço patrimonial da Yara Brasil levantado em 31/05/2007.

4.2.4. As ações ordinárias e preferenciais da Fertibrás e da Yara Brasil possuem os seguintes direitos:

	Fertibrás	Yara Brasil
Ações Ordinárias	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de Voto✓ Dividendo obrigatório no valor de 25% do lucro líquido apurado no exercício, calculado na forma do Estatuto Social	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de Voto✓ Dividendo obrigatório no valor de 25% do lucro líquido apurado no exercício, calculado na forma do Estatuto Social
Ações Preferenciais	<ul style="list-style-type: none">✓ Sem direito a voto✓ Direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária;✓ Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição pela sociedade de lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumento de capital decorrente de capitalização de reservas e lucros; e✓ Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas, no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.	<ul style="list-style-type: none">✓ Sem direito a voto✓ Direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária;✓ Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição pela sociedade de lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumento de capital decorrente de capitalização de reservas e lucros; e✓ Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas, no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.

4.2.5. Tendo em vista o disposto no item 4.2.4 acima, as ações ordinárias e preferenciais da Yara Brasil que os acionistas da Fertibrás receberão em razão da presente incorporação não terão direitos reduzidos se comparadas com as ações ordinárias e preferenciais que atualmente representam o capital social da Fertibrás.

4.2.6. Por se tratar de incorporação de sociedades indiretamente sob controle comum, e para fins exclusivos da comparação prevista no art. 264 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, foi apurada a seguinte relação de substituição das ações representativas do capital social da Fertibrás por ações da Yara Brasil com base nos Laudos de Avaliação elaborados pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes do valor do patrimônio líquido destas sociedades ajustados a preços de mercado, na data de 31/05/2007, tomando-se como base os balanços patrimoniais da Fertibrás e da Yara Brasil referidos nos itens 3.1 e 3.1.1 acima, respectivamente. Esta relação de substituição é apresentada apenas para fins de comparação e não prevalecerá para fins da presente incorporação, devendo prevalecer a relação de substituição mencionada no item 4.2.1 acima.

	Fertibrás	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado	R\$ 447.019.900,89	R\$ 275.407.652,81
Nº de ações representativas do capital social	9.807.335	20.920.459
Relação de substituição das ações ordinárias	1 ação ordinária	3,462351 ações ordinárias
Relação de substituição das ações preferenciais	1 ação preferencial	3,462351 ações preferenciais

4.3. Relação de Substituição Aplicável à Incorporação da Fertimar pela Yara Brasil. Quando da incorporação da Fertimar pela Yara Brasil, as ações detidas pelos acionistas da Fertimar em seu capital social serão canceladas. Referidas ações detidas no capital social da Fertimar (com exceção daquelas detidas por sua acionista controladora, a Fertibrás) serão substituídas por ações da Yara Brasil, em conformidade com os subitens abaixo.

4.3.1. Para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão de Fertimar detida por um acionista da Fertimar (com exceção da Fertibrás) serão atribuídas 0,138775 ações ordinárias da Yara Brasil. Para cada 1 (uma) ação preferencial classe A ou B de emissão da Fertimar detida por um acionista da Fertimar (com exceção da Fertibrás) serão atribuídas 0,138775 ações preferenciais da Yara Brasil.

4.3.2. A relação de substituição estabelecida acima foi determinada com base no valor contábil do patrimônio líquido da Fertimar e da Yara Brasil, fundamentado nos arts. 183 e 184 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, com base nos balanços patrimoniais de 31/05/2007 da Fertimar e da Yara Brasil, em plena consonância com os laudos de avaliação elaborados pela empresa especializada SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes que se encontram nas sedes sociais da Fertimar e da Yara Brasil, conforme segue:

	Fertimar	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido Contábil	R\$ 13.972.977,78	R\$ 195.180.154,00
Nº de ações representativas do capital social	10.792.298	20.920.459
Relação de substituição das ações ordinárias (*)	1 ação ordinária	0,138775 ações ordinárias
Relação de substituição das ações preferenciais (*)	1 ação preferencial	0,138775 ações preferenciais

^(*) Não aplicável às ações detidas pela Fertibrás no capital social da Fertimar.

4.3.3. Se aprovada a incorporação da Fertimar na Yara Brasil, as frações de ações da Yara Brasil que remanescerem em virtude da relação de substituição estabelecida no subitem 4.3.1 acima serão adquiridas pela acionista controladora da Yara Brasil, a Fertilizer Holdings AS, pelos seus valores patrimoniais contábeis, conforme estabelecidos no Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Yara Brasil, elaborado pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com base no balanço patrimonial da Yara Brasil levantado em 31/05/2007. Tais valores ficarão à disposição dos acionistas da Fertimar que remanesceriam com frações de ações de emissão da Yara Brasil, na sede social da Yara Brasil, a partir do 30º (trigésimo) dia calendário contado a partir da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fertimar que aprovar a incorporação. Não obstante, os acionistas da Fertimar que remanesceriam com frações de ações de emissão da Yara Brasil em razão da referida relação de substituição de ações, e que não desejarem receber o valor patrimonial contábil correspondente a tais frações de ações, terão o prazo de 30 (trinta) dias calendários contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fertimar que aprovar a incorporação, para se comporem e manifestarem, por escrito à Yara Brasil, mediante comunicação endereçada ao seu Diretor Presidente, o interesse de transferirem entre si tais frações, de forma a completar número(s) inteiro(s) de ação(ões) ordinária(s) ou preferencial(is), conforme o caso. Nesta hipótese, a Fertilizer Holdings AS deverá transferir as respectivas ações da Yara Brasil aos acionistas que tiverem se composto e completado número(s) inteiro(s) de ação(ões) ordinária(s) ou preferencial(is), ficando desonerada de realizar o pagamento do valor patrimonial contábil de tais ações, indicado no Laudo de Avaliação do patrimônio líquido contábil da Yara Brasil, elaborado pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes, com base no balanço patrimonial da Yara Brasil levantado em 31/05/2007.

4.3.4. As ações ordinárias e preferenciais da Yara Brasil e da Fertimar possuem os seguintes direitos:

	Yara Brasil	Fertimar
Ações Ordinárias	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de Voto✓ Dividendo obrigatório no valor de 25% do lucro líquido apurado no exercício, calculado na forma do Estatuto Social	<ul style="list-style-type: none">✓ Direito de Voto✓ Dividendo obrigatório no valor de 25% do lucro líquido apurado no exercício, calculado na forma do Estatuto Social
Ações Preferenciais	<ul style="list-style-type: none">✓ Sem direito a voto✓ Direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária;✓ Participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição pela sociedade de lucros, bonificações ou outras vantagens, inclusive nos casos de aumento de capital decorrente de capitalização de reservas e lucros; e✓ Prioridade no reembolso do capital, em caso de liquidação da sociedade e, depois de reembolsadas as ações ordinárias, participação igualitária com essas últimas, no rateio do excesso do patrimônio líquido que se verificar.	<ul style="list-style-type: none">✓ Sem direito a voto✓ Prioridade no recebimento do dividendo mínimo, correspondente à sua participação no rateio do dividendo obrigatório

4.3.5. Tendo em vista o disposto no item 4.3.4 acima, as ações ordinárias e/ou preferenciais da Yara Brasil que os acionistas da Fertimar receberão em razão da presente incorporação não terão direitos reduzidos se comparadas com as ações ordinárias e/ou preferenciais que atualmente representam o capital social da Fertimar.

4.3.6. Por se tratar de incorporação de sociedades indiretamente sob controle comum, e para fins exclusivos da comparação prevista no art. 264 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores, foi apurada a seguinte relação de substituição das ações representativas do capital social da Fertimar por ações da Yara Brasil com base nos Laudos de Avaliação elaborados pela SAWERYN & Associados S/S Auditores Independentes do valor do patrimônio líquido destas sociedades ajustados a preços de mercado, na data de 31/05/2007, tomando-se como base os balanços patrimoniais da Fertimar e da Yara Brasil referidos nos itens 3.1 e 3.1.1 acima, respectivamente. Esta relação de substituição é apresentada apenas para fins de comparação e não prevalecerá para fins da presente incorporação, devendo prevalecer a relação de substituição mencionada no item 4.3.1 acima.

Continua

JCom RS / DOERS

5 x 35

Continuação

	Fertimar	Yara Brasil
Valor do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado	R\$ 16.811.839,74	R\$ 275.407.652,81
Nº de ações representativas do capital social	10.792.298	20.920.459
Relação de substituição das ações ordinárias	1 ação ordinária	0,118330 ações ordinárias
Relação de substituição das ações preferenciais	1 ação preferencial	0,118330 ações preferenciais

4.3.7. Tendo em vista que a **Yara Brasil** encontra-se registrada perante a CVM como companhia aberta, a incorporação da **Fertimar** pela **Yara Brasil** não resultará em nenhuma obrigação adicional face ao disposto na Instrução CVM nº 265/97, com suas alterações posteriores. Sem prejuízo do acima exposto, a **Yara Brasil** tomará as providências necessárias perante os órgãos competentes visando a manutenção dos benefícios fiscais do estabelecimento da **Fertimar** relativos a redução do imposto de renda sobre o lucro da exploração.

4.4. As relações de substituição adotadas para fins das incorporações são equitativas e foram calculadas de acordo com critério admitido pela legislação aplicável.

4.5. **Composição do capital social da Yara Brasil após a incorporação.** Face ao mencionado nos itens anteriores, se aprovadas as incorporações objeto do presente fato relevante, o valor do capital social da **Yara Brasil**, logo após tais aprovações, passará a ser R\$ 372.371.989,10 (trezentos e setenta e dois milhões, trezentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos), totalmente integralizado, sendo a seguinte a composição acionária da **Yara Brasil**:

Acionista	% ações ON	% ações PN	% Total
Fertilizer Holdings AS	100%	93,79%	98,32%
Outros	0%	6,21%	1,68%
Total	100,00	100,00	100,00

V. SUCESSÃO

5.1. Em consequência das incorporações, todos os ativos e passivos da **Agronegócios**, da **Fertibrás** e da **Fertimar** serão transferidos à **Yara Brasil** a partir da aprovação de tais incorporações pela Assembleia Geral da **Yara Brasil**, se for o caso, sem qualquer solução de continuidade, a qual sucederá a **Agronegócios**, a **Fertibrás** e a **Fertimar** a título universal.

5.2. A administração da **Agronegócios**, da **Fertibrás** e da **Fertimar** desconhecem a existência de qualquer passivo ou contingência passiva material não contabilizada em quaisquer de tais sociedades que possa causar qualquer impacto adverso relevante na posição patrimonial da **Yara Brasil** após a realização das incorporações e consequente assunção dos passivos da **Agronegócios**, da **Fertibrás** e da **Fertimar** pela **Yara Brasil**.

VI. VALOR DE REEMBOLSO

6.1. **Valor de Reembolso - Acionistas da Agronegócios.** Não é necessária a fixação do valor de reembolso das quotas a que os sócios da **Agronegócios** teriam direito como dissidentes da incorporação da **Agronegócios** na **Yara Brasil** uma vez que todos eles já manifestaram interesse pela sua implementação.

6.2. **Valor de Reembolso - Acionistas da Fertibrás.** Os acionistas dissidentes da **Fertibrás** poderão exercer seus respectivos direitos de retirada no caso de aprovação da incorporação da **Fertibrás** na **Yara Brasil**, podendo optar entre o valor de reembolso das ações representativas do capital social da **Fertibrás** de que são comprovadamente titulares fixado com base (i) no valor patrimonial líquido contábil por ação, conforme mencionado no item 4.2.2 acima, ou (ii) no valor patrimonial líquido por ação apurado a preço de mercado, conforme mencionado no item 4.2.6 acima. O valor do reembolso e a opção acima deverão ser reclamados/exercidos pelo acionista

dissidente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da assembléia geral extraordinária que eventualmente aprovar a incorporação e o respectivo Protocolo de Incorporação e Justificação, observado o disposto no Artigo 137 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores.

6.3. **Valor de Reembolso - Acionistas da Fertimar.** Os acionistas dissidentes da **Fertimar** poderão exercer seus respectivos direitos de retirada no caso de aprovação da incorporação da **Fertimar** na **Yara Brasil**, podendo optar entre o valor de reembolso das ações representativas do capital social da **Fertimar** de que são comprovadamente titulares fixado com base (i) no valor patrimonial líquido contábil por ação, conforme mencionado no item 4.3.2 acima, ou (ii) no valor patrimonial líquido por ação apurado a preço de mercado, conforme mencionado no item 4.3.6 acima. O valor do reembolso e a opção acima deverão ser reclamados/exercidos pelo acionista dissidente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da assembléia geral extraordinária que eventualmente aprovar a incorporação e o respectivo Protocolo de Incorporação e Justificação, observado o disposto no Artigo 137 da Lei nº 6.404/76, com suas alterações posteriores.

VII. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O objeto social da **Yara Brasil** não será alterado em decorrência das incorporações ora previstas, se aprovadas, uma vez que o mesmo já contempla as atividades desenvolvidas pelas sociedades a serem incorporadas, exceto pela alteração a ser implementada para adequar o objeto social da **Yara Brasil** às atividades atualmente desenvolvidas pela **Fertibrás**. Se aprovadas as presentes incorporações, o Estatuto Social da **Yara Brasil** será alterado para refletir o aumento do seu capital social delas decorrentes, bem como a alteração de seu objeto social.

VIII. APROVAÇÕES REGULATÓRIAS

As incorporações da **Agronegócios**, da **Fertibrás** e da **Fertimar** pela **Yara Brasil** não estão sujeitas à aprovação pelas autoridades regulatórias e/ou de defesa da concorrência.

IX. CUSTOS DA INCORPORAÇÃO

Os custos relacionados à implementação das incorporações da **Agronegócios**, da **Fertibrás** e da **Fertimar** pela **Yara Brasil**, incluídas as despesas com publicações, elaboração dos laudos de avaliação, consultores e advogados, serão suportados pela **Yara Brasil** e são estimados em aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

X. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONSULTA

Os documentos relacionados às incorporações da **Agronegócios**, da **Fertibrás** e da **Fertimar** pela **Yara Brasil**, incluindo os respectivos Protocolos de Incorporação e Justificação, bem como os laudos de avaliação, estarão disponíveis nos seguintes endereços:

- (a) sede social da **Yara Brasil**, na Av. Padre Cacique nº 320, bairro Menino Deus, CEP 90810-240, Porto Alegre, RS;
- (b) sede social da **Agronegócios**, na Av. Padre Cacique nº 320, 4º andar, sala 1, bairro Menino Deus, CEP 90810-240, Porto Alegre, RS;
- (c) sede social da **Fertibrás**, na Av. Henry Ford nº 803, 1º andar, Presidente Altino, CEP 06210-108, Osasco, SP;
- (d) sede social da **Fertimar**, na Rodovia BR 101 Sul, sem número, km 21,5, CEP 54500-000, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho, PE; e
- (e) na CVM e na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

Porto Alegre, 13 de junho de 2007
Yara Brasil Fertilizantes S.A.
 Ademar Franchetti
 Diretor de Relações com Investidores
Fertimar Fertilizantes do Maranhão S.A.
 Lair Viane Hanzen
 Diretor Presidente